



PREFEITURA
PACAJUS
RENOVADA E DE TODOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 379/2015

**AUTORIZA AS AÇÕES
ADMINISTRATIVAS QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE), faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de um imóvel de 2 ha (dois hectares), pelo período de 20 (vinte) anos, à empresa M.I.B. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 19.611.160/0001-03, para instalação de uma Usina de Energia Solar, no Município de Pacajus, bem assim, a locar a mesma mediante o pagamento de aluguel fixo, com a redução da energia gerada de 5% (cinco por cento) do valor do Kw/h cobrado pela Companhia Energética do Ceará - COELCE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2015.

MARCOS ROBERTO BRITO PAIXÃO
Prefeito Municipal

